**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços para substituição de 10.000 (dez mil) hidrômetros de 3/4” (três quartos de polegada) em diversos locais do município de Leme/SP, a serem indicados pela SAECIL, com o emprego de mão de obra própria, completa, bem como os equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, sendo que os hidrômetros, os anéis de borracha e os lacres serão fornecidos pela SAECIL.

**Valor unitário estimado:** R$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos).

**Valor global estimado:** R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

**2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa substituir os hidrômetros que apresentem defeitos mecânicos, dificuldades na leitura do consumo registrado e atualização dos hidrômetros, respeitando o desgaste natural do mesmo, para manter a precisão das medições das leituras de consumo de água, em atendimento ao Plano de Combate ás Perdas Hídricas.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A Contratada deverá se apresentar em horário equivalente ao horário de atendimento da Divisão Técnica de Controle de Perdas da SAECIL, sendo das 7:00 às 11:00 no período da manhã, e das 12:30 às 16:30 no período da tarde.

3.1.1. A Contratada deverá retirar no Almoxarifado da SAECIL, localizado na sede da autarquia situada na Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, os hidrômetros novos que serão utilizados nos serviços. Todos os medidores danificados ou vencidos que vierem a ser substituídos pelos novos deverão ser entregues na Divisão Técnica de Controle de Perdas da SAECIL localizado no mesmo endereço acima mencionado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da execução do serviço, sob pena de não inclusão do serviço na medição até que o hidrômetro trocado seja entregue, salvo em situação de comprovada impossibilidade, que deverá ser demonstrada perante o Chefe da Divisão Técnica de Controle de Perdas.

3.1.2. Para execução de serviços em dias não uteis, deverá a Contratada solicitar antecipadamente, autorização à Divisão Técnica de Controle de Perdas que avaliará a necessidade e disponibilidade para a execução dos serviços.

3.1.3. A Contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para a execução mínima de 1.428 (mil quatrocentos e vinte e oito) trocas de hidrômetros por mês.

3.2. Ao retirar os hidrômetros, anéis e lacres no almoxarifado a Contratada deverá verificar se há algum tipo de dano nos materiais. Quando houver, deverá comunicar no ato da retirada ao responsável pelo almoxarifado para que tome as medidas cabíveis.

3.3. O local de realização dos serviços (onde deverá ser substituído o hidrômetro) será o indicado nas Ordens de Serviços emitidas pela Divisão Técnica de Controle de Perdas da SAECIL com acompanhamento diário por um fiscal designado pelo chefe da divisão.

3.4. A Contratada deverá retirar as Ordens de Serviços na Divisão Técnica de Controle de Perdas da SAECIL onde assinará e datará uma “Relação de Hidrômetros para Troca” elaborada pelo setor.

3.5. A Contratada identificará em cada ordem de serviço a leitura do hidrômetro substituído, o número do lacre instalado, o tipo de ligação (cavalete de ferro, cavalete de PVC/PP ou Caixa Padrão), data e hora da execução do serviço e o estado do hidrômetro substituído.

3.6. Durante o transporte dos hidrômetros pela Contratada os mesmos deverão estar protegidos contra impactos e entrada de impurezas.

3.7. Deverá ser rigorosamente obedecido por ocasião da instalação do novo hidrômetro, o sentido do fluxo indicado na carcaça do mesmo (ver seta indicadora de fluxo).

3.8. Quando ocorrer da Contratada visitar um imóvel e não for possível realizar o serviço, a mesma estará obrigada a retornar àquele endereço para executar a substituição do hidrômetro, devendo para tanto, aplicar todos os meios possíveis de contato com os moradores, retornando em horários variados, sem que tenha direito a qualquer remuneração extra.

3.9. A Contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo garanti-los pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de sua realização independente do término do contrato.

3.9.1. Para eventuais vazamentos ocasionados em decorrência da troca dos hidrômetros, a Contratada deverá retornar ao local da ocorrência e efetuar sua manutenção em até 12 horas, contados a partir de notificação emitida pela SAECIL.

3.10. Quando houver a necessidade de “manobra” de registros a fim de se interromper o abastecimento de uma área, esta deve ser comunicada à SAECIL com 96 (noventa e seis) horas de antecedência, para que seja programada e executada tal ação, salvo em situações emergenciais quando a manobra deve ser feita imediatamente.

3.11. Nos casos onde a substituição do hidrômetro for executada em cavaletes hidráulicos de ferro e estes estiverem em avançadas condições de deterioração pelo tempo, havendo a possibilidade de se comprometer a integridade do cavalete com a execução do serviço, a contratada deverá suspender a substituição e comunicar a SAECIL sobre esta situação, ficando sob responsabilidade da Contratada, a obrigação da manutenção no cavalete hidráulico onde for desrespeitada esta orientação, incluindo-se mão de obra e peças.

3.12. Deverão ser considerados e avaliados conforme o item 3.11, as seguintes ocorrências:

3.12.1. Quando estiver o hidrômetro instalado em cavalete hidráulico de ferro que apresente más condições de conservação ou que esteja instalado de maneira que impossibilite a substituição (concretado no solo ou na parede, ou outro caso de mesma natureza verificado e autorizado pelo fiscal), devendo ser observado o procedimento informado no item 3.11.

3.12.2. Quando estiver o imóvel desabitado/abandonado/vazio.

3.12.3. Quando estiver o hidrômetro inacessível em virtude de construção efetuada pelo responsável pela ligação.

3.12.4. Quando o hidrômetro a ser substituído apresentar bitola diversa da contratada (3/4”).

3.13. Estando o cavalete hidráulico no interior do imóvel, as trocas deverão ser executadas somente na presença e com a autorização de algum morador do local onde o hidrômetro será substituído.

3.14. Quando a troca não for autorizada, a Contratada deverá comunicar o fato ao Fiscal da Divisão Técnica de Controle de Perdas da SAECIL que tomará as providências cabíveis.

3.15. Os hidrômetros não deverão ser instalados invertidos ou inclinados. Após a instalação deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos horizontal e vertical. Se instalados incorretamente deverão ser corrigidos sem ônus para a Contratante.

3.16. Será obrigatório o uso de crachá de identificação e cédula de identidade pelos encanadores da Contratada durante a execução dos serviços objeto desta licitação, no qual deverá constar: nome completo do encanador, nome e telefone da Contratada, e telefone da SAECIL (0800-771-6231).

3.17. Os veículos da Contratada a serem utilizados para a execução do serviço, deverão apresentar bom estado de conservação, possuir espaço suficiente para transportar os trabalhadores, os hidrômetros e as ferramentas em segurança, devendo a Contratada se ater e respeitar as normas nacionais de trânsito de forma a preservar a imagem da autarquia perante a sociedade. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar identificado(s) com adesivo ou placa com os seguintes: “A SERVIÇO DA SAECIL”, informando também o nome e telefone da Contratada, e telefone da SAECIL (0800-771-6231).

3.17.1. Os encanadores da Contratada deverão estar uniformizados (calça, camiseta com nome ou logotipo da empresa contratada e calçado) e possuir todas as ferramentas e equipamentos de segurança necessários para execução do serviço.

3.17.2. O kit de ferramentas para a execução dos serviços, dever conter minimamente os seguintes itens por equipe: 01 pá; 01 picareta; 01 arco de serra; 01 tarraxa ¾; 01 enxada; 01 alicate bomba d’agua 12 pol.; 01 grifo 14 pol.; 01 alicate de corte; 01 alargador para cavalete hidráulico.

3.18. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente capacitado, com civilidade para com o consumidor e o maior cuidado para não danificar as instalações do imóvel atendido.

**4. QUANTIDADES ESTIMADAS**

4.1. Está estimada para o ano de 2018 a necessidade de aproximadamente 10.000 (dez mil) substituições de hidrômetros nos imóveis atendidos pelo serviço de abastecimento de água da SAECIL no município de Leme.

**5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de nota fiscal emitida pela Contratada com a quantificação do número de serviços prestados, devendo tal medição ser antecipadamente aprovada pela Divisão Técnica de Controle de Perdas.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços deverão ser iniciados em data a ser indicada pela SAECIL.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 7 meses após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

6.3. Os serviços poderão ser paralisados e reinicializados em atendimento as necessidades avaliadas pela SAECIL.

Leme, 07 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Wellinton Tadeu Poletti

Divisão Técnica de Controle de Perdas

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos Roberto Bonfogo

Diretor-Presidente